Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 1799/00

PROJETO DE Lei **N.** - 18 /00

Objeto: Autoriza o município de Bom Despacho desafetar área institucional e doação de imóvel.

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Queiroz

Entregue na Secretaria

08.05.00

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1° 05/06/00

Aprovado 2° 05/06/00

Aprovado 3° 12/06/00

A Fabrinho

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____, N°_____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/_____, De ____/____/____

tribuições às Comissões:

Comissão de_____ Em____/____/____

Nomeio Relator o Vereador_____

PROTOCOLO:

Presidente_____ Em____/____/____

Relator: _____ Em____/____/____

Membro: _____ Em____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

Comissão de_____ Em____/____/____

Nomeio Relator o Vereador_____

PROTOCOLO:

Presidente:_____ Em____/____/____

Relator: _____ Em____/____/____

Membro: _____ Em____/____/____

Parecer entregue em_____ ____/____/____

servações Por Membros das Comissões:

____/____/____

_____
Rubrica

____/____/____

_____
Rubrica

didos de Informações:

Solicitado por_____ Requerimento Nº____/____, Em____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM____/____-____

unto:

servações:

Solicitado por_____Requerimento Nº____/____. Em ____/____/____

Requerido ao_____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

sunto:

oservações:

ESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

- 08/05/00 às Comissões de L.F.O e J.Q para o devido parecer.

A Sobrinho

Rubrica

Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

- 05/06/00 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação a pedido do Vereador Carlos Robe juntamente com a Emenda

A Sobrinho

Rubrica

Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

- 12/06/00 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação o parecer e a Emenda.

A Sobrinho

Rubrica

Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

- ___/___/___

Rubrica

- ___/___/___

Rubrica

- ___/___/___

Rubrica

- ___/___/___

Rubrica

GOVERNO DE BOM DESPACHO NA DIREÇÃO CERTA

ADM: 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.799 / 2.000

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO DESAFETAR ÁREA INSTITUCIONAL E DOAÇÃO DE IMÓVEL"

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes , aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica desafetado de uso público a área institucional de propriedade do Município de Bom Despacho , constituído de um lote de terreno urbano em forma triangular, localizado no Bairro Santa Lúcia, nesta cidade de Bom Despacho, Minas Gerais, com área total de 885,50 m² (oitocentos e oitenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), confrontando pela Frente : 46,00 m com a Rua Antônio Tavares; Direita: 38,50 m com a Rua Nossa Senhora Aparecida; Esquerda: 59,00 m com a Rua Padre Cícero.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação da área desafetada, de propriedade do Município de Bom Despacho , à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CALABOUÇO, OZANAN E SANTA LÚCIA.

Parágrafo Único - A doação tem como finalidade possibilitar a construção de área de lazer e/ ou de atendimento social aos moradores.

Art. 3° Na Escritura de doação autorizada por esta lei, deverá ser transcrito o inteiro teor desta lei.

Art. 4 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL (13/06/2000).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 053/00

Certifico para fins de comprovação que este (a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 03/07 a 12/07/00 O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, 12/07/00
Servidor:

GOVERNO DE BOM DESPACHO NA DIREÇÃO CERTA

ADM: 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.799 / 2.000

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO DESAFETAR ÁREA INSTITUCIONAL E DOAÇÃO DE IMÓVEL"

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes , aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado de uso público a área institucional de propriedade do Município de Bom Despacho , constituído de um lote de terreno urbano em forma triangular, localizado no Bairro Santa Lúcia, nesta cidade de Bom Despacho, Minas Gerais, com área total de 885,50 m² (oitocentos e oitenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), confrontando pela Frente : 46,00 m com a Rua Antônio Tavares; Direita: 38,50 m com a Rua Nossa Senhora Aparecida; Esquerda: 59,00 m com a Rua Padre Cícero.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação da área desafetada, de propriedade do Município de Bom Despacho , à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CALABOUÇO, OZANAN E SANTA LÚCIA.

Parágrafo Único - A doação tem como finalidade possibilitar a construção de área de lazer e/ ou de atendimento social aos moradores.

Art. 3º Na Escritura de doação autorizada por esta lei, deverá ser transcrito o inteiro teor desta lei.

Art. 4 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL (13/06/2000).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 053 /00
Certifico para fins de comprovação que esta (a) Lei foi publicada (o) no quadro de afixações da Prefeitura, no período de 13/07 a 12/07/00 e o referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, 12/07/00
Servidor:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 18/00

"Autoriza o Município de Bom Despacho desafetar área institucional e doação de imóvel".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetado de uso público a área institucional de propriedade do Município de Bom Despacho, constituído de um lote de terreno urbano em forma triangular, localizado no Bairro Santa Lúcia, nesta cidade de Bom Despacho, Minas Gerais, com área total de 885,50m2 (oitocentos e oitenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), confrontando pela Frente : 46,00m com a Rua Antônio Tavares; Direita: 38,50m com a Rua Nossa Senhora Aparecida; Esquerda: 59,00m com a Rua Padre Cícero.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação da área desafetada, de propriedade do Município de Bom Despacho, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CALABOUÇO, OZANAN E SANTA LÚCIA.

Parágrafo Único- A doação tem como finalidade possibilitar a construção de área de lazer e/ ou de atendimento social aos moradores.

Art. 3º- Na Escritura de doação autorizada por esta lei, deverá ser transcrito o inteiro teor desta lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 18/00

"Autoriza o Município de Bom Despacho desafetar área institucional e doação de imóvel".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de uso público a área institucional de propriedade do Município de Bom Despacho, constituído de um lote de terreno urbano com forma triangular, localizado no Bairro Santa Lucia, nesta cidade de Bom Despacho, Minas Gerais, com área total de 885,50m2 (oitocentos e oitenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), confrontando pela Frente : 46,00m com a Rua Antônio Tavares, Direita: 38,50m com a Rua Nossa Senhora Aparecida; Esquerda: 59,00m com a Rua Padre Cícero.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação da área desafetada, de propriedade do Município de Bom Despacho, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CAIARROUCO, OZANAN E SANTA LUCIA.

Parágrafo Único - A doação tem como finalidade possibilitar a construção de área de lazer e/ou de atendimento social aos moradores.

Art. 3º - Na Escritura de doação autorizada por esta lei, deverá ser transcrito o inteiro teor desta lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 12 DE JUNHO DE 2000.

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

CGBV/

N O D E
M
ACHO
AO CERTA
7/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 18/00

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO DESAFETAR ÁREA ISTITUCIONAL E DOAÇÃO DE IMÓVEL"

Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes , aprovou, e eu, PREFEITO UNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado de uso público a área institucional de propriedade do Município de Bom Despacho , constituído de um lote de terreno urbano em forma triangular, localizado n Bairro Santa Lúcia, nesta cidade de Bom Despacho, Minas Gerais, com área total de 885,50 m² (oitocentos e oitenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), confrontando pela Frente : 46,00 m com a Rua Antônio Tavares; Direita: 38,50 m com a Rua Nossa Senhora Aparecida; Esquerda: 59,00 m com a Rua Padre Vicero.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação da área desafetada, de propriedade do Município de Bom Despacho , à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CALABOUÇO, OZANAN E SANTA LÚCIA.

Parágrafo Único - A doação tem como finalidade possibilitar a construção de área de lazer e/ ou de atendimento social aos moradores.

Art. 3º Na Escritura de doação autorizada por esta lei, deverá ser transcrito o inteiro teor desta lei.

Art. 4 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL (05/05/2000).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADM: 97/2000

PROJETO DE LEI Nº 1/2000

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO DESAFETAR ÁREA INSTITUCIONAL E DOAÇÃO DE IMÓVEL".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado de uso público, a área institucional de propriedade do Município de Bom Despacho, constituído de um lote de terreno urbano em forma triangular, localizado no Bairro Santa Lúcia, nesta cidade de Bom Despacho, Minas Gerais, com área total de 885,50 m² (oitocentos e oitenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Antônio Tavares, Direita: 38,50 m com a Rua Nossa Senhora Aparecida; 59,00 m com a Rua Pedro Claro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação da área desafetada de propriedade do Município de Bom Despacho, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CALABOUÇO, OZANAN E SANTA LÚCIA.

Parágrafo Único - A doação tem como finalidade possibilitar a construção de área de lazer e/ou de atendimento social dos moradores.

Art. 3º Na Escritura de doação autorizada por esta lei, deverá ser transcrito o inteiro teor desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, 06 DE MARÇO DE 2000.

(a) HUMBERTO QUINTÃO
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

rea institucional 02

airro Santa Lúcia

rente - 46,00m. para Rua Antonio Tavares

ado direito - 38,50m. para Rua Nossa Sra. Aparecida

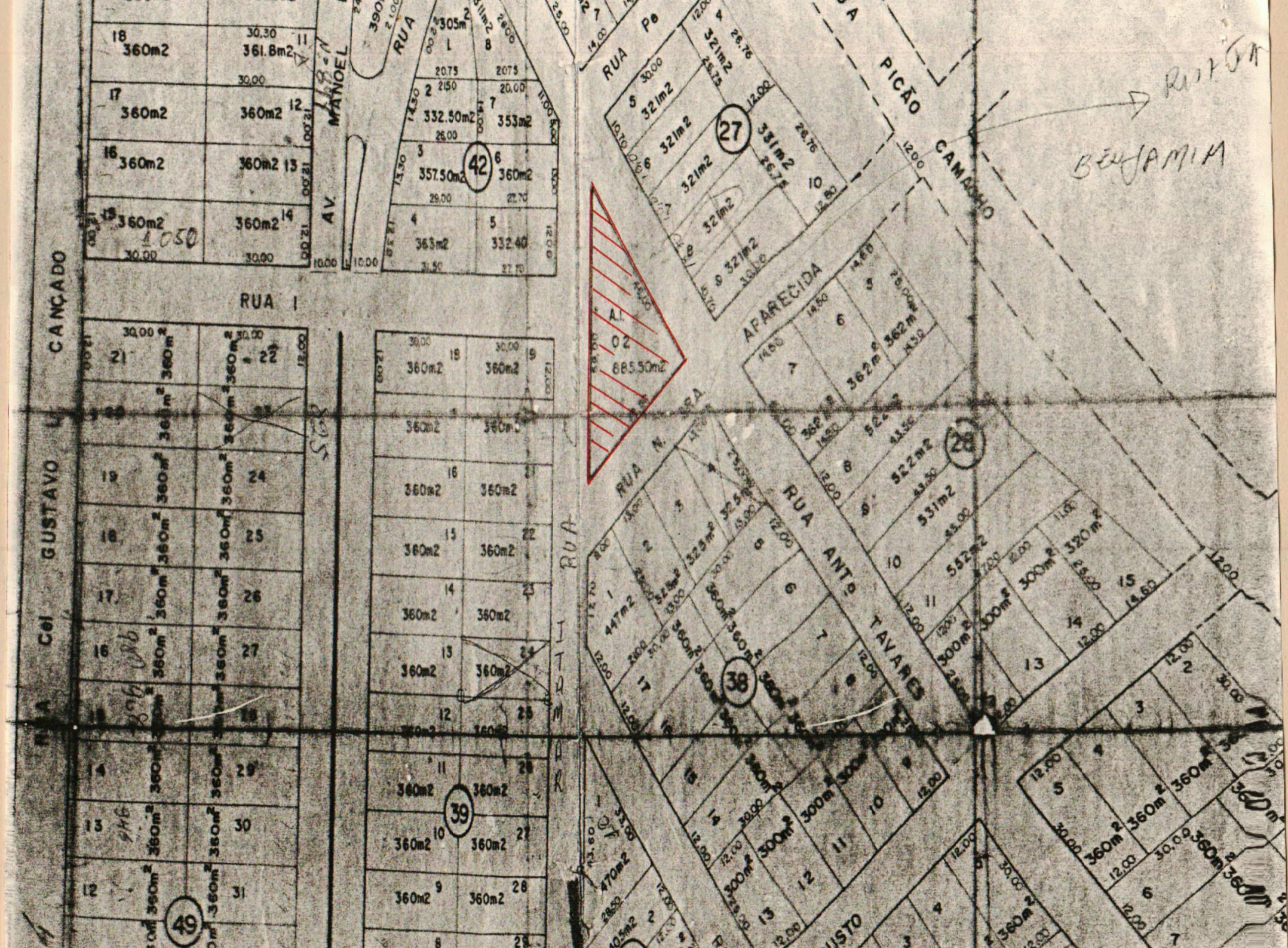
ado esquerdo - 59,00m. para Rua Padre Cicero

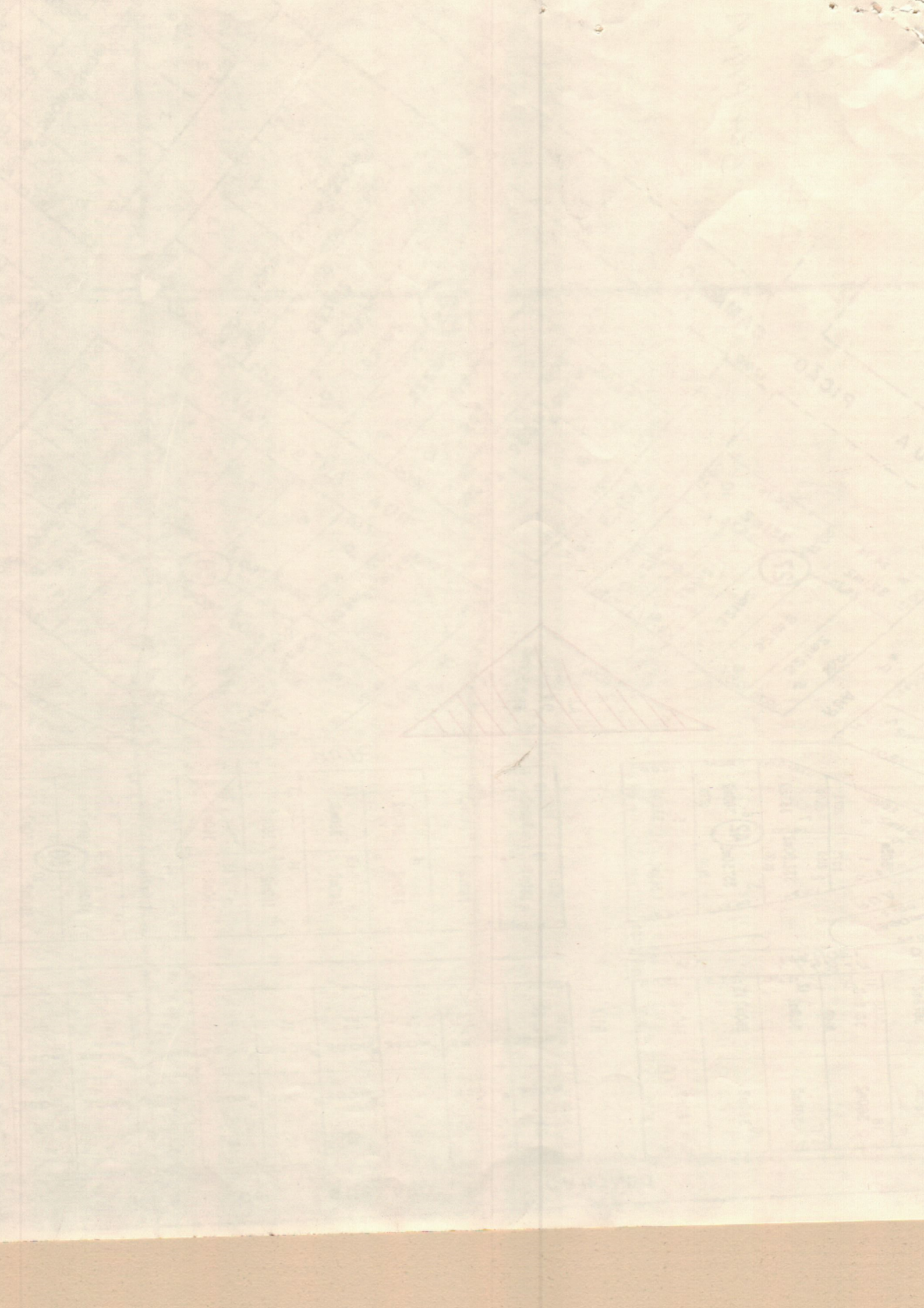
rea total 885,50m2

ote em forma Tirangular

Bom Despacho , 26 de Abril 2.000

ENG° JOSÉ LUCAS DE OLIVEIRA ARAÚJO
CREA 22618/D


RUA I
AV. MANOEL
RUA
PICÃO CAMARGO
APARECIDA
RUA ANTº TAVARES
RUA GUSTAVO
RUA
RUA
RUA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 18/00

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei, em anexo.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 05/ junho /2000 .

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

Vital Libério Guimarães

Américo dos Santos

José Raimundo Campos

Joaquim Antônio de Souza

José Francisco Santos

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei, em anexo.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em /2000

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

Vital Libério Guimarães

Américo dos Santos

José Raimundo Campos

Joaquim Antônio de Souza

José Francisco Santos

CGB/VJ

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS OZANAN,
CALABOUÇO E SANTA LÚCIA.
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 262, OZANAN.
FONE : 5223317

ATA : 31/03/2000
FÍCIO: 02/2000
OLICITAÇÃO(FAZ)

ILmo Sr Haroldo de Souza Queiroz
DD Prefeito de Bom Despacho/MG

Diretoria desta Associação,após reunião com moradores, vem
tar da Prefeitura a doação do terreno situado entre as ruas
Sra Aparecida,Padre Cícero e Antônio Tavares, bairro Santa
01, com a finalidade de que posteriormente alí seja construída
raça ou outra benfeitoria que venha beneficiar os moradores.
Certo de vosso empenho, aproveitamos para externar-lhe nossos
de estima e consideração.

EDIO LOPES DE FARIA
PRESIDENTE

VICENTE SOARES LACERDA
SECRETÁRIO